

Pacto Global de Prefeitos para Clima e Energia

Perguntas Frequentes

Este documento fornece informações para as cidades que estão fazendo o reporte para o Pacto Global de Prefeitos para Clima e Energia por meio do Sistema Unificado de Reporte do CDP-ICLEI.

Sumário

Perguntas Frequentes Gerais:	2
O que é o Pacto Global de Prefeitos para Clima e Energia?.....	2
O que são os Pactos Regionais e Nacionais?	2
Por que fazer o reporte para o Pacto Global de Prefeitos?.....	3
O que são os selos do GCoM?	4
Perguntas Frequentes específicas sobre o Reporte:	5
Como o Marco Comum de Reporte (CRF) se relaciona com o Sistema Unificado de Reporte?.....	5
O que é a Nota de Orientação?	5
Como os dados da cidade são validados de acordo com os requisitos do CRF?	6
Com que frequência as cidades devem reportar dados ao GCoM?.....	6
As cidades devem anexar sua carta de compromisso ao questionário todos os anos?	6
Qual é a diferença entre um inventário do GPC e o CRF?	6
Onde as cidades devem reportar as emissões de GEE provenientes da geração de energia?.....	7
Onde as cidades devem reportar as emissões provenientes dos resíduos utilizados para a geração de energia?	7
O que é o selo de Acesso à Energia e quando as cidades receberão mais informações sobre ele?	8
Com que frequência as cidades devem desenvolver um inventário completamente novo?.....	8
O que exatamente é um relatório de monitoramento, e como as cidades devem reportá-lo?	9
Quais dados não relativos ao GCoM precisarão ser reportados ao Sistema Unificado de Reporte do CDP-ICLEI?.....	10
Com quem as cidades podem entrar em contato se precisarem de ajuda para acessar o Sistema Unificado de Reporte do CDP-ICLEI ou fazer o reporte com ele?.....	10
Recursos	10
Recursos externos.....	10
Contatos	10
Apêndice 1: Mapeamento das fontes de emissão do CRF com relação ao GPC	11



Perguntas Frequentes Gerais:

O que é o Pacto Global de Prefeitos para Clima e Energia?

O [Pacto Global de Prefeitos para Clima e Energia](#) (GCoM) é a maior aliança do mundo para a liderança climática das cidades, e une uma coalisção global de mais de 10 mil cidades e governos locais que compartilham uma visão de longo prazo de apoio à ação voluntária de combate às mudanças climáticas e de passagem para uma sociedade resiliente e de baixas emissões. Hoje liderado pelo Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Ambição e Soluções Climáticas Michael R. Bloomberg e o Vice-Presidente Executivo da Comissão Europeia Frans Timmermans, a coalisção é composta por cidades de 6 continentes e 141 países, representando mais de 950 milhões de pessoas – ou mais de 12% da população mundial. Os governos locais comprometidos com o GCoM se comprometem a implementar políticas e adotar medidas para: (i) reduzir/limitar as emissões de gases de efeito estufa, (ii) preparar-se para os impactos das mudanças climáticas, (iii) aumentar o acesso à energia sustentável e (iv) monitorar o progresso na direção desses objetivos. Além disso, as cidades do GCoM se conectam entre si e fazem o intercâmbio de conhecimentos e ideias, com o suporte das partes interessadas regionais relevantes.

Em junho de 2016, a Bloomberg Philanthropies e a Comissão Europeia fizeram a fusão do Pacto de Prefeitos e do Compacto de Prefeitos, formando o Pacto Global de Prefeitos para Clima e Energia. Os governos locais que haviam assumido compromissos com o Pacto de Prefeitos ou com o Compacto de Prefeitos antes da fusão passaram automaticamente a ser considerados signatários do Pacto Global de Prefeitos para Clima e Energia e seu Pacto Regional/Nacional relevante, quando existir. Para obter mais informações, [clique aqui](#).

O que são os Pactos Regionais e Nacionais?

Os Pactos Regionais e Nacionais do GCoM reúnem, encorajam e fortalecem partes interessadas em níveis local, nacional e regional para ajudar a acelerar a ação climática das cidades. Crescendo a partir das capacidades e dos conhecimentos especializados locais, os Pactos Regionais e Nacionais supervisionam o desenvolvimento de planos de assistência técnica para as cidades, asseguram que o Marco Comum de Reporte (CRF) seja implementado em toda a região e recrutam cidades de todos os tamanhos para entrarem para a aliança. Essenciais para suas atribuições são os esforços para adequar a estratégia globalmente coerente do GCoM para as realidades regionais, assegurando um planejamento, uma implementação e uma avaliação eficientes em alinhamento com as prioridades de níveis regional e nacional.

Cada Pacto Regional ou Nacional é constituído pelas redes de cidades e parceiros que dão apoio e contribuem para a implementação da missão e da visão do GCoM. A lista atual de [Pactos Regionais/Nacionais](#) inclui:

- Leste da Ásia
- Leste Europeu e Ásia Central
- União Europeia e Europa Ocidental
- Japão
- República da Coreia
- América Latina
- Oriente Médio e África Setentrional
- América do Norte – Estados Unidos
- América do Norte – Canadá
- Oceania

- Caribe
- Ásia Meridional
- Sudeste Asiático
- África Subsaariana

Por que fazer o reporte para o Pacto Global de Prefeitos?

As cidades comprometidas com a iniciativa GCoM concordam em disponibilizar publicamente seus principais dados climáticos para o GCoM por meio de reportes regulares, de modo a monitorar o progresso para atingirem os objetivos da aliança. O reporte pode ser feito por meio de uma das plataformas de reporte oficialmente reconhecidas pelo GCoM:

- ▼ [O Sistema Unificado de Reporte do CDP-ICLEI](#) (que dinamiza o carbonn Climate Registry (cCR) do ICLEI e a plataforma do CDP)
- ▼ A plataforma do Pacto Europeu de Prefeitos [My Covenant, para as cidades europeias do GCoM.](#)

Benefícios da divulgação dos dados por meio do Sistema Unificado de Reporte do CDP-ICLEI para as cidades comprometidas com o GCoM:

1. Selos e reconhecimento dos progressos: Para reconhecer o progresso do signatário, a aliança do GCoM emite selos organizados em torno dos três pilares do Marco Comum de Reporte (CRF): mitigação, adaptação e acesso à energia.¹ Esses selos, exibidos no perfil de cada cidade no site do GCoM, ajudam a destacar as conquistas dos governos locais por meio da jornada do GCoM e são exclusivamente obtidos por meio de esforços de reporte.
2. Agregação e defesa: Alavancando os dados públicos reportados por mais de 10 mil cidades e governos locais de todo o mundo, a Secretaria do GCoM compila e publica um relatório agregado anual que dá destaque aos progressos coletivos e ao potencial que as cidades representam em escala global.
3. Questionário integrado: ao responder a um único questionário, as cidades podem fazer o reporte tanto para o CDP quanto para o GCoM e receber os benefícios de fazer a divulgação para ambas as iniciativas (por ex.: exposição global, acesso ao Cities Analytics).
4. Os dados publicamente divulgados serão automaticamente compartilhados com o carbonn Climate Registry do ICLEI.
5. O ICLEI utilizará esses dados como base para atividades de análise e pesquisa e para representar os governos locais e regionais no contexto global por meio de um trabalho de defesa política de alto nível.

Sua cidade ainda não se comprometeu com o GCoM? Veja aqui os benefícios de se comprometer com o GCoM para as cidades que fazem o reporte:

1. As cidades podem demonstrar sua liderança estabelecendo um compromisso com o Pacto Global de Prefeitos e fazendo o reporte do seu progresso por meio do Sistema

¹ Atualmente, o GCoM está desenvolvendo o pilar Acesso à Energia do CRF. Como ainda não há um marco ou uma orientação para este pilar no momento, ele está desabilitado em cinza em todas as páginas de perfil das cidades. O pilar deve estar completo até o fim de 2021 e entrar em operação até 2022.

Unificado de Reporte do CDP-ICLEI. Para obter informações sobre como entrar para a iniciativa GCoM, consulte [este documento](#).

O GCoM oferece às cidades:

- a. A oportunidade de se unir à maior aliança do mundo para a liderança climática das cidades
- b. Oportunidades de cooperação, intercâmbio de conhecimentos e *networking*
- c. Suporte para a colaboração entre os setores e os níveis de governo
- d. Suporte sob medida
- e. Uma voz unificada de nível global que fala em nome de mais de 10 mil cidades e governos locais

O GCoM oferece às cidades:

- a. Requisitos, orientações e ferramentas harmonizados de reporte, para ajudar a acelerar a ação climática e reduzir os obstáculos para a implementação
 - b. Assistência técnica e capacitação
 - c. Parcerias globais para dar suporte a soluções em escala
 - d. Campanhas globais de promoção e comunicação
 - e. Novos investimentos de mobilização na ação climática das cidades
 - f. Governança e estratégia coordenadas
2. Questionário integrado: ao responder a um único questionário, as cidades podem fazer o reporte tanto para o CDP-ICLEI quanto para o GCoM e receber os benefícios de fazer a divulgação para ambas as iniciativas (por ex.: exposição global, acesso ao Cities Analytics).

O que são os selos do GCoM?

O GCoM definiu uma série de selos para prestar reconhecimento aos esforços e aos progressos dos signatários ao longo da sua jornada no GCoM. Os selos estão estruturados em torno dos três pilares do GCoM (mitigação, adaptação e acesso à energia) e cada um deles é ainda decomposto em três fases, exibidas com barras de progresso na Figura 1 abaixo.

Os selos são emitidos de acordo com as informações reportadas pelas cidades do GCoM em uma das plataformas oficiais de reporte do GCoM.

O progresso de cada cidade é visualmente reconhecido no seu perfil online ([painel da cidade](#)) no site do GCoM. Cada vez que a cidade obtém a conformidade com uma fase, um selo se acende. Os selos também podem ser exibidos nos sites dos Pactos Regionais.

Os selos têm como intenção oferecer um senso de conquista e de progresso dentro das diferentes fases de participação de uma cidade na iniciativa GCoM. Os selos também podem colocar as cidades em contato com oportunidades, recursos e com cidades envolvidas nas mesmas etapas ou nos mesmos processos.

O GCoM também compila um relatório agregado anual que põe em destaque o progresso coletivo e projeções por meio da análise dos dados reportados pelos signatários do GCoM. Este relatório exhibe os resultados de ações climáticas locais agregadas para diferentes finalidades: processos da UNFCCC, ativos de comunicação, melhoria da visibilidade da ação climática no nível das cidades etc.

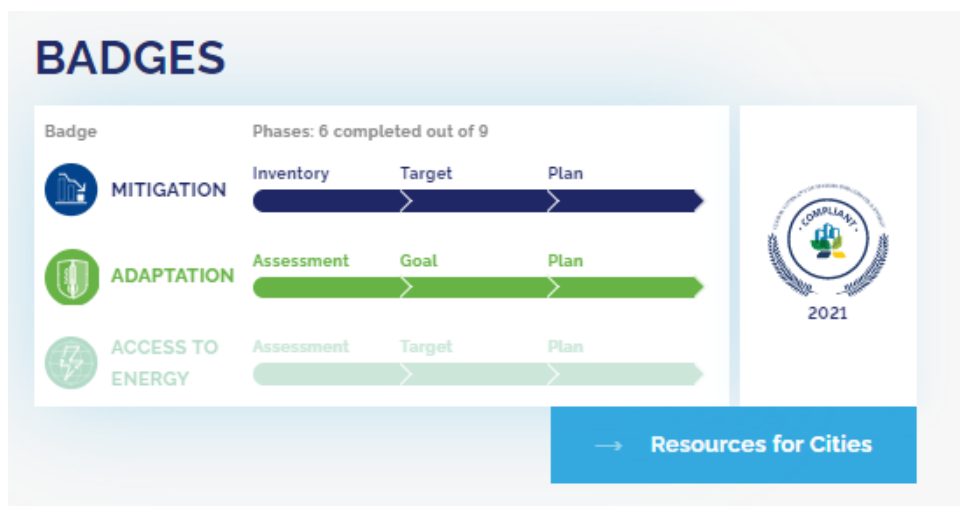


Figura 1: pilares e fases do Marco Comum de Reporte do GCoM, conforme mostrado no site do GCoM.

Atualmente, o GCoM está desenvolvendo o pilar de Acesso à Energia do CRF. Como ainda não há um marco ou uma orientação para este pilar no momento, ele está desabilitado em cinza em todas as páginas de perfil das cidades. O pilar deve estar completo até o fim de 2021 e entrar em operação até 2022.

Para obter orientações detalhadas de reporte sobre como obter selos e quais são as regras de validação, consulte [este documento](#) e este [guia visual](#).

Perguntas Frequentes específicas sobre o Reporte:

Como o Marco Comum de Reporte (CRF) se relaciona com o Sistema Unificado de Reporte?

O Sistema Unificado de Reporte do CDP-ICLEI se integra completamente com o CRF e suas respectivas alterações, o que significa que qualquer dado exigido pelo CRF pode ser reportado por meio do sistema.

O que é a Nota de Orientação?

A [Nota de Orientação](#) acompanha o [CRF original](#) com a finalidade de explicar mais detalhadamente o marco e sua aplicabilidade. Ela oferece exemplos e referências para ajudar a compreender e interpretar corretamente os requisitos e as recomendações estabelecidos pelo CRF.

A Nota de Orientação complementa o CRF, mas não é um manual metodológico. Ela não substitui os materiais de orientação disponíveis existentes em diferentes fontes. A Nota de Orientação fornece referências para esses recursos ampliados, bem como ferramentas e como elas podem ajudar as cidades a atender aos requisitos do CRF (ver Anexo 3 da [Nota de Orientação](#)).

Existem casos em que a Nota de Orientação difere do CRF, por ex., em que há requisitos a mais ou a menos em comparação com o documento original. Nesses casos a Nota de Orientação tem precedência sobre o documento original do CRF.

Como os dados da cidade são validados de acordo com os requisitos do CRF?

Uma vez que a cidade tiver enviado seus dados por meio do Sistema Unificado de Reporte do CDP-ICLEI, sua resposta ao questionário será validada de acordo com os requisitos do CRF.

As cidades receberão um e-mail do CDP ou do ICLEI com seus resultados de conformidade, incluindo recomendações e um *feedback* abrangentes para melhorar os dados. A conformidade é obtida assim que todos os requisitos associados do CRF tiverem sido atendidos. As cidades têm a oportunidade de alterar suas respostas com base no *feedback* recebido e podem buscar suporte com seu respectivo contato no CDP ou no ICLEI.

A cidade pode inserir diretamente o dado do questionário necessário para a conformidade. Os usuários principais podem fazer alterações na resposta de 2021; para isso, acesse sua [conta](#) e clique em “Alterar respostas enviadas” no seu bloco Cidades 2021. Mais instruções estão disponíveis no [Guia do Usuário para Cidades](#).

As eventuais alterações são revisadas, e será enviado um e-mail para a cidade com os resultados finais de conformidade. Os dados da cidade serão compartilhados com seu respectivo Pacto Regional/Nacional, que enviará uma comunicação oficial em nome do Pacto Global de Prefeitos para Clima e Energia para emitir os selos obtidos. Esses selos também serão exibidos no perfil da cidade no site do Pacto Global de Prefeitos.

As cidades e os governos locais que se encontrarem em países abrangidos pelo [Pacto Europeu de Prefeitos](#) e pelo [Pacto de Prefeitos do Leste](#) passarão por uma validação mais aprofundada de 2º nível, conduzida pelo [Centro Comum de Investigação \(CCI\) da UE](#). Para obter mais informações sobre a validação de 2º nível, entre em contato com o atendimento ao usuário da sua região.

Com que frequência as cidades devem reportar dados ao GCoM?

Uma vez que a cidade tenha atingido a conformidade em qualquer uma das fases dos selos, é necessário reportar o progresso pelo menos uma vez a cada dois anos. Isso é o que a [Nota de Orientação do CRF](#) chama de reportes de monitoramento (consulte a página 64 para obter mais informações).

O Sistema Unificado de Reporte do CDP-ICLEI recomenda firmemente que as cidades reportem o progresso anualmente. O reporte anual significa que as cidades receberão *feedback* sobre seu progresso anualmente, terão acesso ao Cities Analytics e assegura que os dados estejam atualizados no [Portal de Dados Abertos do CDP](#). Além disso, se as cidades quiserem se beneficiar do recurso “copiar”, que simplifica o processo de reporte permitindo a cópia de dados reportados no ano anterior, é essencial fazer o reporte todos os anos, pois apenas a resposta do ano anterior será copiada.

As cidades devem anexar sua carta de compromisso ao questionário todos os anos?

As cidades só devem anexar sua carta de compromisso assinada na Pergunta 0.2 do questionário se ainda não a tiverem enviado para seu respectivo Pacto Regional.

Qual é a diferença entre um inventário do GPC e o CRF?

O CRF é o marco padrão para que as cidades reportem seus dados ambientais. Ele inclui uma série de requisitos e recomendações definidos pelo GCoM em torno de quais informações as cidades devem incluir nos seus inventários e em que nível de detalhamento.

O CRF oferece a flexibilidade para desenvolver inventários em qualquer metodologia. Desde que todas as informações obrigatórias indicadas no CRF sejam fornecidas (para obter todos os detalhes, consulte a [Nota de Orientação do CRF](#)), as cidades podem desenvolver seu inventário seguindo o protocolo do GPC ou qualquer outro protocolo.

O protocolo do GPC está alinhado com o CRF. Para as cidades com um inventário do GPC, pode ser utilizado o [Apêndice 1: Mapeamento das fontes de emissão do CRF para o GPC](#) no fim deste documento para mapear os subsetores do GPC para o CRF e assegurar que todas as fontes de emissões estejam incluídas. Consulte ainda as informações abaixo para obter mais detalhes sobre o setor de geração de energia, que conta com requisitos adicionais de desagregação no CRF.

As abreviações utilizadas no seu inventário do GPC também podem ser utilizadas ao fazer o reporte no formato do CRF. No entanto, observe que a legenda NE (Não Estimado) não pode ser utilizada para os subsetores obrigatórios exigidos pelo CRF.

Além de anexar uma cópia completa do seu inventário de emissões de GEE, as cidades do GCoM devem reportar suas emissões no formato do CRF no questionário, incluindo um resumo das emissões (Pergunta 4.6a) e os dados das atividades e os fatores de emissão (Pergunta 4.5 do anexo ou 4.15). Recomendamos que as cidades consultem a [Nota de Orientação do CRF](#) completa para garantir que todos os requisitos do CRF sejam atendidos.

Este anexo de suporte pode ser um GPC, um IPCC ou qualquer outra metodologia relevante.

Onde as cidades devem reportar as emissões de GEE provenientes da geração de energia?

O CRF pede que as cidades reportem todas as emissões de GEE provenientes da geração de energia fornecida pela rede por instalações dentro dos seus limites, bem como por instalações de posse do governo local fora dos limites da cidade.

As cidades devem desagregar adicionalmente este subsetor por:

- ▼ Geração apenas de eletricidade
- ▼ Geração apenas de aquecimento/refrigeração
- ▼ Geração de Aquecimento e Eletricidade Combinados (CHP) (incluindo refrigeração, aquecimento e eletricidade combinados - CCHP)

Esta desagregação está integrada na tabela do inventário no formato do CRF na Pergunta 4.6a do questionário.

Além disso, é importante que essas emissões **NÃO** sejam inclusas no inventário total de emissões de GEE, para evitar uma dupla contagem.

Se estiver desenvolvendo um inventário do GPC, as emissões de GEE provenientes da geração de energia serão reportadas no subsetor **I.4.4**. Este subsetor já está incluso na ferramenta CIRIS, e a ferramenta deve assegurar que as emissões de GEE sejam excluídas do total. No entanto, é necessário garantir que as emissões sejam desagregadas segundo as categorias acima, pois seu nível de detalhamento atualmente não é fornecido de modo automático no CIRIS ou em qualquer outra ferramenta publicamente disponível.

Onde as cidades devem reportar as emissões provenientes dos resíduos utilizados para a geração de energia?

As emissões que têm como fonte o uso de resíduos para a geração de energia (incluindo subprodutos de descarte e tratamento de resíduos, como o gás de aterros sanitários, o

biogás, a lama etc.) são consideradas emissões relacionadas à energia e, assim, devem ser reportadas no setor de Energia Estacionária. Deve ser utilizada a abreviação IE na seção relevante para o setor de resíduos, e deve ser fornecido um comentário explicando onde elas foram incluídas.

- ▼ Se a energia gerada não estiver conectada à rede, mas for utilizada no local, ela deve ser reportada como emissões diretas, do mesmo modo como a queima de combustíveis ou o escopo 1, se relevante
- ▼ Se a energia gerada for fornecida para a rede, ela deve ser reportada como emissões indiretas

Além disso, as emissões precisam ser divulgadas na seção de Geração de Energia do inventário (ver pergunta acima).

O que é o selo de Acesso à Energia e quando as cidades receberão mais informações sobre ele?

Para 2021, o GCoM selecionou as perguntas 8.4 e 8.5 como prévia de um conjunto mais amplo que será associado ao Pilar Pobreza e Acesso à Energia (EAPP) do Marco Comum de Reporte do GCoM. Em 2022, será incluído o conjunto completo de perguntas para o Pilar Pobreza/Acesso à Energia. Seu reporte a essas duas perguntas nos ajudará a dar forma à orientação de reporte e validação no futuro. Mais detalhes sobre o EAPP serão adicionados à Nota de Orientação assim que ele tiver sido definido e formalmente adotado (com previsão para o fim de 2021).

Nesse meio-tempo, o selo e as fases de Acesso à Energia permanecerão “apagados” nos perfis do GCoM, como mostrado na Figura 1.

Com que frequência as cidades devem desenvolver um inventário completamente novo?

Uma vez que a cidade alcança a conformidade para seu inventário, ela atinge a fase de monitoramento. A partir de então, ela deve fazer o reporte das suas emissões no Sistema Unificado de Reporte do CDP-ICLEI pelo menos a cada quatro anos.

Ao fazer o reporte de um inventário, duas datas são significativas:

O **ano de contabilização** de um inventário de GEE é o ano em que os dados (ou seja, os dados de atividades e os fatores de emissão) utilizados para calcular os valores foram coletados.

O **ano de reporte** de um inventário de GEE é o ano em que o inventário completo em si é enviado (ou seja, reportado) para o Sistema Unificado de Reporte do CDP-ICLEI.

O ano de contabilização do inventário não deve ter mais de 4 anos de distância do ano de reporte (ou seja, se um inventário é reportado em 2021, o ano de contabilização não deve ser anterior a 2017), salvo se este for o primeiro inventário da cidade e se os registros estatísticos dos últimos quatro anos forem difíceis de serem encontrados. Desse modo, as cidades devem atualizar seu inventário a cada quatro anos, como é mostrado na Tabela 1 abaixo. Observe que este requisito foi alterado desde 2019 com base nos prazos de disponibilidade de dados para que as cidades atualizem seus inventários de GEE. Entretanto, cidades com inventários já disponíveis em um período mais breve de tempo são altamente encorajadas a fazer o reporte.

Se não houve alterações significativas nas emissões de GEE desde o último inventário, a cidade pode simplesmente atualizar os dados do seu inventário anterior. Isso pode incluir recalculando os subsetores que sofreram alterações, mantendo, ao mesmo tempo, o restante do modo como era, ou atualizar os cálculos com base em eventuais alterações na jurisdição (por ex., na população).

Contabilização do inventário Ano	Ano de reporte do inventário			
	2020	2021	2022	2023
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				

 O inventário é válido para este ano de reporte  O inventário não é válido para este ano de reporte

Tabela 1: Ano de contabilização do inventário permitido para o ano de reporte. O ano de contabilização do inventário não deve ter mais de quatro anos de distância do ano de reporte

O que exatamente é um relatório de monitoramento, e como as cidades devem reportá-lo?

Uma vez que a cidade tenha alcançado a conformidade em qualquer uma das fases dos selos, é necessário reportar o progresso pelo menos uma vez a cada dois anos. As cidades devem monitorar o progresso feito com relação às medições e às ações descritas no(s) seu(s) plano(s) e na direção dos objetivos e das metas definidos.

As cidades deverão atualizar as informações relevantes:

- ▼ Informações básicas sobre a cidade (população, localização, prefeito etc.).
- ▼ A(s) meta(s) e o(s) objetivo(s) definido(s) nos termos da iniciativa.
- ▼ As emissões de GEE nos setores cobertos pelo GCoM e um resumo das principais informações metodológicas relacionadas ao inventário. Para obter mais informações, veja a pergunta acima.
- ▼ Os resultados principais da avaliação de riscos climáticos e vulnerabilidade. Os resultados da avaliação e informações anteriormente reportadas devem ser confirmados, se não houver alterações, ou atualizados conforme avaliações mais recentes realizadas.
- ▼ Um resumo do plano de ação, incluindo uma descrição das principais ações.

Quais dados não relativos ao GCoM precisarão ser reportados ao Sistema Unificado de Reporte do CDP-ICLEI?

O questionário de Cidades de 2021 contém as perguntas do GCoM e outras perguntas feitas por outras iniciativas. Essas perguntas contribuem para a pontuação do CDP para as cidades, mas não afetam a conformidade com o GCoM (ou seja, perguntas relativas às Emissões do Governo Local, Energia, Transporte, Alimentos, Segurança Hídrica etc.).

Além dos requisitos do GCoM, o questionário não tem nenhum requisito mínimo de informação e as cidades podem fornecer quantos detalhes quiserem ou tiverem disponíveis. As cidades são encorajadas a fornecer o máximo de informações possível para assegurar a integralidade dos dados, pontuações mais altas pelo CDP e uma oportunidade de serem incluídas na [Lista de Cidades A](#) do CDP. A diferença entre o selo do GCoM e a Lista A está ilustrada [aqui](#).

Com quem as cidades podem entrar em contato se precisarem de ajuda para acessar o Sistema Unificado de Reporte do CDP-ICLEI ou fazer o reporte com ele?

As cidades podem entrar em contato com cities@cdp.net ou com seu contato regional do CDP. As cidades do ICLEI também podem falar com seu contato regional do ICLEI, e o carbonn Center - carbonn@iclei.org pode encaminhar as dúvidas para a pessoa correta.

Recursos

Recursos externos

Recurso	Descrição
Perguntas Frequentes de Âmbito Técnico do Pacto Global de Prefeitos	Perguntas Frequentes de Âmbito Técnico para Signatários do GCoM
CRF do Pacto Global de Prefeitos	GCoM Common Reporting Framework (Marco Comum de Reporte do GCoM)
Nota de Orientação do Pacto Global de Prefeitos	Orientações explicativas de acompanhamento do CRF
Orientações do CDP sobre o GCoM para Cidades	Orientações para o questionário de Cidades de 2021
Perguntas Frequentes sobre o Reporte para as Cidades do ICLEI	Perguntas Frequentes para as cidades do ICLEI que reportam para o GCoM
Como fazer o reporte para o Pacto Global de Prefeitos	Guia de estilo da lista de verificação para o reporte e o atendimento dos requisitos do CRF.
Guia visual de orientações	Resumo visual de como as perguntas obrigatórias do CRF se alinham com a plataforma do questionário

Para uma lista abrangente de materiais, ferramentas e recursos adicionais de orientação para as cidades, veja também o Anexo 3 da [Nota de Orientação do Pacto Global de Prefeitos](#).

Contatos

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe do Pacto Global de Prefeitos no CDP:

Apêndice 1: Mapeamento das fontes de emissão do CRF com relação ao GPC

Setores e subsetores do marco de reporte do GCoM	Incluído?		GPC (nº de ref.)
	Emissões diretas	Emissões indiretas	
Energia estacionária			
Construções residenciais	Obrigatório	Obrigatório	I.1.1, I.1.2
Construções e instalações comerciais	Obrigatório	Obrigatório	I.2.1, I.2.2
Construções e instalações institucionais	Obrigatório	Obrigatório	
Construções e instalações industriais	Obrigatório	Obrigatório	I.3.1, I.3.2, I.4.1, I.4.2
Agricultura	Obrigatório	Obrigatório	I.5.1, I.5.2
Emissões fugitivas	Obrigatório		I.7.1, I.8.1
Transporte			
Transporte rodoviário	Obrigatório	Obrigatório	II.1.1, II.1.2
Transporte ferroviário	Obrigatório	Obrigatório	II.2.1, II.2.2
Transporte aquático	Obrigatório	Obrigatório	II.3.1, II.3.2
Transporte aéreo	Obrigatório	Obrigatório	II.4.1, II.4.2
Transporte off-road	Obrigatório	Obrigatório	II.5.1, II.5.2
Metas de			
Descarte dos resíduos sólidos	Obrigatório		III.1.1, III.1.2
Tratamento biológico	Obrigatório		III.2.1, III.2.2
Incineração e queima a céu aberto	Obrigatório		III.3.1, III.3.2
Águas residuais	Obrigatório		III.4.1, III.4.2
Processos industriais e uso de produtos (IPPU)			
Processo industrial	Opcional		IV.1.1
Uso de produtos	Opcional		IV.2.1
Agricultura, Floresta e outro uso da terra (AFOLU)			
Pecuária	Opcional		V.1.1

Uso da terra	Opcional		V.2.1
Outros AFOLUs	Opcional		V.3.1
Geração de energia			
Geração apenas de eletricidade	Obrigatório		I.4.4
Geração de CHP	Obrigatório		
Geração de aquecimento/refrigeração	Obrigatório		
Geração local de energias renováveis	Opcional	Opcional	